



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Participação feminina nos espaços políticos brasileiros: para além das políticas de cotas

Jaqueline Perroud do Sacramento

Suelen Gonçalves dos Anjos

Pós-graduanda da Universidade de Brasília – UnB. E-mail: jaqperroud@gmail.com.

Residência agrária da Universidade de Brasília – UnB. E-mail: sancofa@gmail.com.

Resumo

A sociedade brasileira possui enraizamentos do patriarcado, elitismo, racismo e mandonismo. Assim, a discussão sobre políticas afirmativas para a equiparação das desigualdades historicamente construídas deve ser prioridade. A partir da realidade vivida, da falta de igualdade nas relações, o não reconhecimento de direitos, a discriminação e muitas vezes a violência cotidiana os chamados grupos minoritários, que são metade ou mais da população, como as mulheres e os negros se organizam em movimentos sociais por melhoria nas condições de vida e justiça social e se estruturam para lutar contra os sistemas ideológicos convencionados. Os movimentos sociais nascidos dessa dinâmica alcançaram vitórias importantes, colocando na pauta dos governos a necessidade de políticas focalizadas para esses grupos sociais, em busca de uma equiparação histórica em relação às desigualdades sofridas. Dentre essas políticas destaca-se a política de cotas que tem como cerne a reserva de vagas para um grupo específico, como a reserva de vagas de portadores de necessidades especiais em serviços públicos, reserva de vagas para alunos afrodescendentes dentro de universidades públicas e, a escolhida para estudo nesse trabalho, a política de cotas “Lei de Cotas nº 9.504/1997”, que instituiu 30% de cotas para candidatas mulheres nas legendas partidárias de todo o país. O trabalho tem o objetivo de mostrar como a forma que foi implantada a política de cotas mostrou-se ineficiente na busca de uma maior representatividade das mulheres dentro dos espaços políticos brasileiros, motivo pelo qual ela deve ser revisada.

Palavras-chave: patriarcado; políticas afirmativas; cotas de gênero, participação política feminina.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Introdução

O patriarcado tem um papel importante na construção da diferenciação dos papéis ocupados pelos homens e pelas mulheres dentro da sociedade. Segundo Saffioti (2004) o conceito de patriarcado consegue abarcar de uma vez a ideia dos termos de dominação masculina, falocracia ou andocentrismo, pois a ideia de subordinação das mulheres em relação ao homem, que se desenvolve de formas diferentes em diversas épocas, contextos geográficos, sociais e culturais é o que fundamenta o conceito do patriarcado. O patriarcado na vida das mulheres resulta em um papel considerado socialmente menos importante e prestigiado na sociedade. Apesar de serem responsáveis pela reprodução e educação da continuidade da espécie, esse papel é subvalorizado em relação ao papel de constituição de meios de produção e sustento da espécie, considerado pelo patriarcado como responsabilidade prioritariamente masculina. Observa-se isso na chamada divisão sexual do trabalho em que, apesar das mulheres terem se inserido nos últimos anos no mercado de trabalho, até hoje são responsáveis pela maior parte dos serviços domésticos e cuidados relacionados com os filhos, e ainda são preteridas dentro do mercado de trabalho por terem essas atribuições.

O espaço público dentro da organização social durante muitos anos foi de hegemonia masculina. As mulheres foram relegadas ao espaço doméstico e aos cuidados com as crianças. Nessa perspectiva, há muitas discussões relacionadas às desigualdades de tratamento de gênero existentes dentro das sociedades modernas. No Brasil, observa-se que a partir da luta e mobilização de diversos movimentos feministas, muitas vitórias foram alcançadas em prol a superar as desigualdades entre os gêneros. Políticas que possibilitaram um período de recesso maior para mulheres poderem cuidar dos filhos recém-nascidos e a garantia do emprego para mulheres grávidas, são alguns exemplos. Dentre estas políticas, a Lei de Cotas nº 9.504/1997, que tem como objetivo a maior participação política das mulheres, destaca-se em um momento em que a discussão de uma Reforma Política está inflamada. E a proposta, que visa garantir ao menos 30% de mulheres na composição do Parlamento, está sendo defendida com



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

a campanha “Mais Mulher na Política”, lançada pela bancada feminina do Senado Federal e Câmara dos Deputados no último mês de março.

Dessa forma, este trabalho justifica-se pela necessidade de discutir e avaliar os avanços da Lei de Cotas no aumento da representatividade de mulheres dentro do cenário político do país, e pela necessidade de novas estratégias para superar a sub-representação feminina existente hoje nos espaços políticos brasileiros. O objetivo deste trabalho visa constatar como as políticas afirmativas são importantes na busca por uma representação maior das mulheres dentro das casas legislativas. Os objetivos específicos são: demonstrar, com análise histórica, o papel subvalorizado das mulheres na sociedade brasileira e a luta pela igualdade; analisar a Lei de Cotas nº 9.504/1997 e seus desdobramentos; e compreender a importância da reserva de vagas na composição do Parlamento para melhor representar a sociedade brasileira.

Metodologia

Será realizada uma revisão bibliográfica sobre os temas: gênero, feminismo, patriarcado, representação feminina e políticas afirmativas. Também serão feitas análises de dados acerca da participação feminina no Brasil e também os resultados referentes à política afirmativa da Lei de Cotas nº 9.504/1997 e seus desdobramentos no cenário político nacional.

Resultado e Discussões

Um conceito importante nas discussões relacionadas às desigualdades entre homens e mulheres é a diferença entre sexo e gênero. Sexo diz respeito à condição biológica e anatômica do corpo, já o gênero refere-se à construção social, psicológica e cultural na qual as pessoas são inseridas desde sua concepção, visto que a partir do momento que a mulher



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

descobre estar grávida são realizadas idealizações diferenciadas caso nasça no sexo masculino ou no sexo feminino. Sendo assim, o gênero feminino ou masculino é construído “*sobre os corpos e variáveis através da história, ou seja, as diferenças de gênero são principalmente diferenças estabelecidas entre homens e mulheres por meio das relações sociais que se dão na história, fazendo do gênero uma categoria de classificação dos indivíduos, assim como a classe social e a raça/etnia*” (Heilborn, 2010). Dessa maneira, o estabelecimento sociocultural de cores, brincadeiras, formas de se vestir e se comportar específicas para cada sexo constroem a identidade de gênero. É fundamental compreender essa construção social que levou mulheres em diferentes épocas e nos mais diversos locais a se levantarem contra esse *status quo* e buscarem formas de superar as desigualdades sofridas.

Contra o processo de subjugo das mulheres em relação aos homens, devido às bases patriarcais da nossa sociedade, muitos movimentos surgiram ao redor do mundo e se fortaleceram levando a pauta feminista para as ruas, para dentro dos centros acadêmicos, para o mercado de trabalho, para o espaço escolar e também para a vida política. No Brasil, desde o período colonial existem relatos de mulheres que individualmente ou coletivamente já se manifestavam contra as regras da sociedade de princípios patriarcais. Alguns exemplos são: Chica da Silva (século XVIII), Dona Beija (1799) e jornais como: Senhoras (1852) e O Sexo Feminino (1873) (HEILBORN, et all., 2010). É importante destacar que há diferenças nos papéis destinados às mulheres brancas, que tinham como função procriadora e dirigente do lar, sendo responsabilizada por eventuais problemas que ocorressem dentro de casa e com a família. E o papel destinado às mulheres negras, incumbidas de alimentar e cuidar dos filhos das mulheres brancas, em detrimento dos seus próprios filhos; além de serem objetos sexuais de seus senhores. Com a formalização do fim da escravidão e a dificuldade dos homens negros de se inserirem no mercado de trabalho, muitas mulheres negras tornaram-se responsáveis pelo provento da família, mesmo sem o reconhecimento formal pela sociedade, que só aconteceu depois dos anos de 1970, pois, até então, só viúvas e separadas eram consideradas “chefes de família”.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Importante salientar que a luta de gênero se aproxima das lutas de classe e também da luta contra o racismo, pois combate um inimigo comum, a ideia de uma sociedade desigual, em que há pessoas superiores e outras inferiores. Dessa maneira, as políticas públicas devem ser voltadas sempre em busca de uma sociedade mais justa e igualitária, e para isso devem observar as desigualdades sociais existentes e focalizar nas minorias. Minorias não por serem em menor quantidade, mas sim por serem consideradas menos capacitadas e importantes na constituição social patriarcal em que a sociedade está fundamentada.

No âmbito da participação política de mulheres no Brasil, observa-se que só no início do século passado, após uma incansável militância por parte do movimento sufragista feminino, liderado por Bertha Lutz em 1932, as mulheres conseguiram o direito ao voto (Heilborn, et all., 2010). No ano seguinte as primeiras mulheres foram eleitas no Parlamento, e a partir de então os movimentos feministas continuam buscando que a representação reflita da proporção de mulheres na sociedade. Para isso há vários projetos de lei que tentam garantir essa representatividade. A Lei de Cotas nº 9.504/1997 é fruto dessa luta, no entanto, a sua implementação não conseguiu os resultados esperados.

As leis consideradas como política afirmativa são *“concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego.”* (Gomes, 2001 apud Heilborn, et all., 2010: 98) Apesar de ter conseguido aumentar a quantidade de candidatas nas eleições de 7,2% em 1994 para cerca de 13,9% em 2006 (Bolognesi, 2012), a representação dentro do Parlamento não seguiu o mesmo ritmo, ficando, na última eleição, com menos de 10% do total de vagas ocupadas pelas mulheres, segundo o Tribunal Superior Eleitoral.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Os motivos pelos quais a Lei não alcança a meta de 30% devem considerar diversas variáveis. Primeiro relacionam-se as bases sociais que dificultam a participação das mulheres nos espaços políticos que não devem deixar de ser citadas. Mas os motivos mais relevantes relacionam-se aos fatores dificultadores estabelecidos por aqueles que se beneficiam da sub-representação nesses espaços. Primeiro a forma como a Lei foi instituída; inicialmente a Lei de 1995 estabelecia 20% de cotas e, ao mesmo tempo, aumentou a quantidade de candidatos de 100% para 120% no distrito. Para as eleições seguintes, a Lei foi revista e aumentaram as cotas para 30%, mas para compensar elevaram a possibilidade de apresentação de 150% de candidaturas em relação ao distrito para os cargos proporcionais. Conclui-se que não houve a cessão do espaço para as mulheres, e sim uma adaptação para comportar as candidaturas delas, e de quebra a possibilidade de aumentar a participação de pessoas do sexo masculino em números absolutos. Outro ponto a ser destacado que a Lei não trazia no seu corpo é a obrigatoriedade dos 30% de cotas, logo ela apenas garantia a participação feminina. Apenas em 2009, a Lei nº 12.034/2009 alterou a redação de “deverá reservar” para “preencherá” tornando obrigatória a reserva, mas mesmo assim não conseguiram aprovar uma multa para os partidos que não cumprirem.

Outro dificultador na participação de mulheres é o formato atual da estrutura política brasileira. Quando se faz uma análise sobre as candidaturas femininas percebe-se o uso de nomes dentro das legendas partidárias para cumprir a meta, muitas vezes são esposas e companheiras do “verdadeiro” candidato que tem financiamento e tempo de propaganda eleitoral e partidária. Sendo assim são usados vários subterfúgios para que as mulheres não “tomem” espaço nesse território dominado por parlamentares do sexo masculino e brancos. Daí a necessidade e urgência de alterar essa estrutura por meio da Reforma Política, que está sendo discutida. Dentro desse ensejo a bancada feminina do Parlamento lançou no último mês de março a campanha “Mais Mulheres na Política” que tem como objetivo principal tornar obrigatória a reserva de pelo menos 30% das vagas em todas as casas legislativas do país para as mulheres mais votadas. Além disso, também é pauta da campanha a garantia de 30% de



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

recursos partidários para as candidatas, que hoje são de apenas 5%. Para embasar a campanha foi realizada uma pesquisa pelo Instituto Patrícia Galvão e IBOPE, que identificou que a maior parte da população considera que uma maior participação na política pelas mulheres é essencial para uma maior democracia. A Pesquisa DataSenado sobre a participação e a representação da mulher na política brasileira, aponta que 41% dos que responderam consideram que a falta de apoio dos partidos políticos é uma das principais razões para as mulheres não se candidatarem (Brandino, 2015).

Dos dados

Para que possamos compreender o cenário da representação política brasileira e a participação da mulher, são necessários alguns dados. Para esse artigo iremos tratar da representação feminina nos espaços do Poder Legislativo, buscando compreender as relações entre os dados e a estrutura organizacional dos partidos.

As eleições de 2014 não alteraram substancialmente a representação feminina no Congresso Nacional, não foi superada a marca de 10%, já foram eleitas 9,6% de mulheres no total das duas casas, número próximo das eleições de 2010. Mas qual estranhamento nos traz esse número? Primeiro, é distante do 52%, que é o número de mulheres no eleitorado; segundo também se distancia dos 30% de candidaturas de mulheres previstas em lei.

A Lei nº 9.504/1997, em seu artigo 10º refere-se aos percentuais de candidaturas dos partidos e de coligações nas eleições e define que para cada sexo deve haver no mínimo 30% e no máximo 70%. Assim, a lei inova ao trazer a obrigatoriedade da presença de mulheres na lista de candidaturas.

A lei é permanentemente não cumprida pelos partidos, os tribunais eleitorais fiscalizam pouco a questão. O maior dos desafios da aplicação é que se alterem as práticas que inviabilizam as candidatas. É necessário que os espaços de decisão partidária sejam



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

também modificados e disputados. No que diz respeito à estrutura interna dos partidos já podemos observar algumas alterações, hoje os maiores possuem em sua estrutura interna uma instância de organização de mulheres.

Um fragmento de um estudo premiado pela Câmara dos Deputados em 1989 diz:

“Muitos partidos têm manifestados atitudes preconceituosas em relação à participação feminina, o que é fácil de explicar, uma vez que tais atitudes não são mais que a expressão preconceituosa ainda existente na sociedade global. É frequente alegar não se eleger mulheres para as direções nacionais e regionais, a pretexto de que a mulher tem compromissos e responsabilidades familiares (Tabak, 1989: 55)

A autora prossegue afirmando que “em 1983 apenas um partido tinha à presidência uma mulher, Ivete Vargas, mas que após a reformulação partidária de 1979 todos os partidos se preocuparam em incluir, pelo menos no papel, um ponto referente à mulher.” (idem, 56).

Hoje os partidos já possuem participação feminina em sua organização, mas fato é que ainda não foram capazes de dar um “salto” na representatividade feminina. Contudo, evidentemente, existe um tensionamento social que altera as estruturas partidárias.

O processo evolutivo da nossa representação no Congresso Nacional começa em 1933, com a eleição da primeira Deputada Federal. Em 1950 elegemos apenas Ivete Vargas como representante mulher no Congresso. Prosseguimos ocupando uma cadeira, por baianas nas eleições de 1954, 1962 e 1966, ambas do Partido Trabalhista Brasileiro. O AI-5 cassou os mandatos de Nysia Carona e Maria Lúcia Araújo, e apenas na segunda metade de 1970 as mulheres voltaram ao Congresso.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Os números quase inexpressivos da presença feminina foram aumentando de forma bastante lenta, a tabela abaixo apresenta os números de candidaturas de mulheres em números absolutos, suas expressões percentuais, bem como o resultado das eleições de mulheres para a Câmara dos Deputados.

Tabela 1 – Percentuais de candidatas para a Câmara dos Deputados e o percentual de eleitas 1982 - 2014

| Ano | Total de candidatos (M e F) | Candidatas (F) | % de candidatas em relação ao total | % de eleitas |
|------|-----------------------------|----------------|-------------------------------------|--------------|
| 1982 | 1585 | 58 | 3,65 | 1,67 |
| 1986 | 2539 | 166 | 6,53 | 5,13 |
| 1990 | 3827 | 229 | 5,98 | 5,96 |
| 1994 | 3008 | 185 | 6,15 | 7,4 |
| 1998 | 3417 | 353 | 10,3 | 5,65 |
| 2002 | 4289 | 490 | 11,4 | 8,18 |
| 2006 | 4961 | 630 | 12,7 | 8,77 |
| 2010 | 6015 | 1155 | 19,2 | 9 |
| 2014 | 7140 | 1765 | 24,72 | 9,9 |

Fonte: para os anos 1982 a 2006 – MARTINS (2007), para anos 2010 e 2014 – Tribunal Superior Eleitoral

Se por um lado nos aspectos quantitativos avançamos pouco, é possível observar avanços mais significativos no resultado das leis escritas no país. Gilda Cabral nos fala sobre a Constituição Federal de 1988:

“é inegável que a Constituição de 1988 trouxe mudanças substanciais na ideologia do papel da mulher. A sociedade



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

traduzindo em princípios constitucionais, reconheceu a existência da discriminação contra a mulher e exigiu dos constituintes as ferramentas necessárias à luta para mudar. A ideologia expressa na legislação ultrapassada que relegava a mulher à condição de cidadã de segunda categoria, foi alijada”. (Cabral, 1993: 26)

A CF trouxe em seu texto o resultado das lutas e conquistas feministas na sociedade. Foram alterados dispositivos importantes como o Código Civil e Penal. O novo papel da mulher no mercado de trabalho e nas relações familiares é lentamente absorvido pelo sistema legal.

As cotas de mulheres nas candidaturas carecem de processos educativos para as mulheres, mas também para o corpo dos partidos políticos. Um rompimento histórico que evidência relações de opressão do patriarcado não se fará sem que as mulheres trabalhadoras possam passar por processos emancipadores e que o papel na política, da representação política tenham sentido.

Conclusões

Enquanto não conseguirmos alterar as bases patriarcais que regem a sociedade brasileira atual, não conseguiremos avançar nas pautas feministas que estão em foco na luta, como a questão da descriminalização do aborto, mecanismos legais de defesa contra a violência sofrida pelas mulheres, resguardo de direitos trabalhistas das trabalhadoras no mercado informal, dificuldade de ascensão profissional e ocupação de altos cargos, e a estudada neste artigo, uma representação política condizente com a proporção de mulheres na sociedade. Somente com grandes mobilizações da sociedade será possível realizar as mudanças necessárias na estrutura política do país, em busca de um Parlamento mais



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

democrático e representativo, incluindo as mudanças referentes à Reforma Política, especialmente a parte relacionada às propostas da bancada feminina.

Neste processo, consideram-se essenciais as políticas afirmativas de cotas de gênero, para garantir espaço às mulheres nos ambientes ainda dominados pelos homens e que, por serem diretamente relacionados com o poder, ainda encontram muita resistência para garantir o espaço devido às mulheres. É urgente que mecanismos da lei garantam às mulheres o financiamento de campanhas, o tempo de propaganda eleitoral, cargos nas coordenações e representação nos atos públicos. São necessárias condições materiais para que a lei não se torne letra morta, que as candidaturas se tornem resultados nas eleições e que a lei deixe de ser um desejo para se tornar uma realidade. Neste processo a reserva de vagas na composição do Parlamento em todo país é um grande avanço que deve ser priorizado no momento de discussões sobre a Reforma Política. Devido a importância e a grande disputa envolvida faz-se necessário que essas leis e mecanismos sejam fiscalizados tanto pelo Judiciário como também pela sociedade civil, que deve ser a atriz principal nesse processo para garantir o real cumprimento da participação feminina nos espaços políticos.

Referências Bibliográficas

BRANDINO, Gessica. *Bancada feminina exige reforma política com 30% de mulheres no legislativo*. Disponível em: agenciaparticiagalvao.org.br/politica/bancada-feminina-exige-reforma-politica-com-30-de-mulheres-no-legislativo-em-2016. Acesso em: 21/04/2015.

BOLONESI, Bruno. *A cota de gênero: política pública ou engenharia partidária? Paraná eleitoral: revista de direito eleitoral e ciência política*. Vol. 1, número 2, pp. 113-129, 2012.

CABRAL, Gilda & outras. *As mulheres no Congresso Revisor*. Brasília: Centro Feminista de Estudos e Assessoria, 1993.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEFEMEA. *30% das cotas para as mulheres nas eleições*. Disponível em: www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/artigos/e



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

perfeitamente-possivel-alcancar-o-cumprimento-de-no-minimo-30-das-cotas-para-mulheres-nas-eLeicoes. Acesso em: 21/04/2015.

HEILBORN, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andreia (Orgs). *Gestão de Políticas em Gênero e Raça. GPP-GeR: Módulo I – Políticas Públicas e Promoção da Igualdade* – Rio de Janeiro: CEPESC; Secretaria de Política para as Mulheres, 2010.

HEILBORN, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andreia (Orgs). *Gestão de Políticas em Gênero e Raça. GPP-GeR: Módulo II – Políticas Públicas e Gênero* – Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Política para as Mulheres, p. 13-20,65-68 e 73-91, 2010.

SAFFIOTI, HeLeith Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, p. 95-151, 2004. – (Coleção Brasil Urgente)

TABAK, Fanny. *A mulher Brasileira no Congresso Nacional*. Brasília: Centro de Documentação e informação da Câmara dos deputados, 1989.